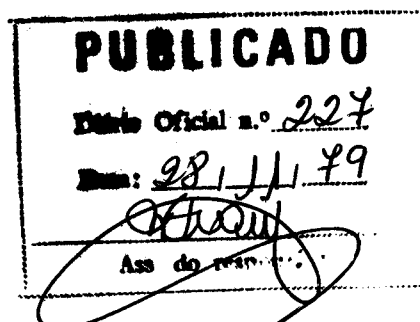




LEI N.º 3.700 DE 23 DE novembro DE 1979.

Concede o título de "Cidadão Piauiense" ao Professor JOSÉ EDUARDO PEREIRA e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Professor JOSÉ EDUARDO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de novembro de 1979.

Leandro Lello
GOVERNADOR DO ESTADO

Alto
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Haroldo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Leit. 3.700, de 23 de novembro, 1979

Concede o título de "Cidadão Piauiense" ao
Professor JOSÉ EDUARDO PEREIRA e as outras
providências.

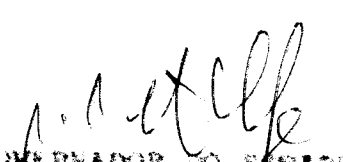
Governador do Estado do Piauí
Fica sabido, por Lei e Decreto
e em sancionando a seguinte Lei:

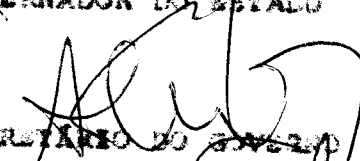
Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Professor
JOSÉ EDUARDO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à
entrega do respectivo Diploma ao homenageado, na sessão solene espe-
cialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de novembro
de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO